



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.343 DE 07 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA O EXECUTIVO ALTERAR A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, APROVA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE,
Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Tendo por objetivo a melhoria das atividades de Esporte Lazer e Cultura - para atendimento a toda população com o objetivo de melhorar qualidade de vida, fica aprovado e incluído no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2.320 de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias referentes à execução do orçamento municipal de 2022, o programa a seguir especificado, no valor de R\$ 1.143.546,97 (um milhão e cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais, noventa e sete centavos): 02 09 00- Esporte Lazer e Cultural; função 27- desporto e lazer; subfunção 811- esporte e lazer; projeto/atividade: 1918- construção reforma e ampliação do clube municipal; sendo, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), recursos provenientes de convenio com o Estado e R\$ 343.546,97 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos) recursos provenientes de superavit de exercício anterior. Meta: reforma e ampliação do clube municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayete Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único - Caberá ao setor de contabilidade da Prefeitura a complementação da classificação da despesa, na forma da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e de acordo com a classificação funcional programática ordenada pelos anexos da lei orçamentária vigente.

Art. 2º- Fica aprovado o crédito adicional especial de até R\$ 1.143.546,97 (um milhão e cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais, noventa e sete centavos) sendo R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), recursos provenientes de convenio com o Estado e R\$ 343.546,97 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), para atender às despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei.

Art. 3º- O crédito adicional especial aprovado pelo artigo anterior será aberto com os recursos provenientes de R\$ 800.000,00 (oitocentos Mil reais), recursos de convenio com o Estado através da Secretaria de Desenvolvimento Regional e R\$ 343.546,97 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 4º- Esta lei entrará e, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 07 de março de 2.023.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique

Prefeita Municipal